



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

FL Nº 50

0

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA e, do outro, a empresa Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A (CNPJ nº 13.017.462/0001-63), decorrente de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CNPJ sob nº 16.452.088/0001-12, localizada na Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Bairro Marianga, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Breno Gois de Rezende**, e a Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A (CNPJ nº 13.017.462/0001-63), com sede na Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo gerente do departamento de serviços comerciais o Sr. **WELLINGTON ARANHA JUNIOR**, celebram o presente Termo de revisão ao Contrato nº 03/2020, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020; regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e condições elencadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo o acréscimo de R\$ 5.322,78 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), perfazendo o novo valor o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), numa média de consumo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais ao contrato nº 03/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Itabaiana/SE e a Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A (CNPJ nº 13.017.462/0001-63), por intermédio da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II.

Cláusula II – DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Sétima – Da Despesa passará a ter a seguintes redações:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O valor mensal estimado do presente contrato para o ano de 2023 é de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, cujo pagamento ocorrerá mediante apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas faturas;

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2023 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

- **Elemento de Despesa:** 3390390000 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
- **Subelemento de Despesa:** 29 – Serviços de Energia Elétrica.
- **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados e Impostos.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se revisa, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 21 de novembro de 2023.

Breno Gois de Rezende

BRENO GOIS DE REZENDE

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

WELLINGTON ARANHA JUNIOR

Energia S.A (CNPJ nº 13.017.462/0001-63)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - *Gracielle Sartore Abras dos Santos* CPF: *022.529.715-92*

II - *José Ronaldo Pereira* CPF: *028.843.284-32*